

ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67510.024710/2024-21

2. Descrição da necessidade

A Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga, localizada no interior do Estado de São Paulo, abrange uma área construída de 215.246m², sendo 141.800 m² de área administrativa e 73.246m² de área residencial. A guarnição conta com uma média de 1500 militares e civis em seu efetivo, além dos residentes das vilas militares. Suas instalações físicas estão situadas na área rural da cidade, na Estrada de Aguaí, s/nº - Jardim Bandeirantes, CEP: 13631-750, a uma distância de 13 km do centro da cidade de Pirassununga.

Composta por diversas Organizações Militares, incluindo a Academia da Força Aérea (AFA), Grupamento de Saúde (GSAU-YS), Destacamento de Controle de Espaço Aéreo (DTCEA-YS), Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA), Grupamento Logístico (GLOG-YS), Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga (FAYS-YS) e Prefeitura de Aeronáutica de Pirassununga (PAYS-YS). Essas organizações necessitam de serviços de postagem, telegrama e Sedex para envio e recebimento de correspondências institucionais para entidades militares e civis em diversos estados do Brasil.

Atualmente, a Guarnição de Pirassununga utiliza os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Esses serviços são essenciais para o funcionamento diário das organizações militares de Pirassununga, devido à necessidade de comunicação contínua com outras unidades da Força Aérea Brasileira (FAB), outras Forças Armadas e entidades civis correlatas.

A ECT, como empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, possui o monopólio nas seguintes atividades postais, conforme a Lei nº 6.538:

- 1. Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal.
- 2. Recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e expedição, para o exterior, de correspondência agrupada.
- 3. Fabricação e emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal.
- 4. Serviço público de telegrama, explorado pela União em regime de monopólio.

Além dos serviços exclusivos, os Correios também oferecem serviços não exclusivos, que são igualmente importantes para a eficiência operacional da Guarnição. Conforme o Decreto 12124 de 30 de julho de 2024, incluem-se:

- a) Recebimento, expedição, transporte e entrega de impressos, cecogramas e pequenas encomendas;
- b) Processamento de ordens de pagamento por meio de vale-postal, bem como o recebimento de tributos, prestações, contribuições e outras obrigações financeiras pagáveis à vista através de serviços postais;
- c) Realização de coletas, envios e entregas de remessas expressas e econômicas, e de objetos de encomenda, com ou sem valor comercial, incluindo a devolução ao remetente quando necessário;
- d) Prestação de serviço postal de logística integrada, que oferece produtos e soluções nacionais e internacionais para a gestão e operação de cadeias de suprimentos, bem como para o envio de cargas consolidadas e fracionadas, incluindo a logística de insumos estratégicos de saúde;
- e) Oferta de serviços postais eletrônicos, que compreende um conjunto de serviços de comunicação híbridos, utilizando a estrutura postal para a captação eletrônica, transmissão, impressão e entrega de objetos de correspondência ao destinatário.

Diante do exposto, fica evidente o interesse da Administração em utilizar os serviços exclusivos e não exclusivo da ECT. Esses serviços são imprescindíveis para a operação contínua e eficiente das organizações militares de Pirassununga, assegurando a comunicação necessária entre unidades militares e entidades civis correlacionadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	2º Ten QOCon ADM Kaique Almeida de Godoy

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços postais deverão ser executados majoritariamente com as origens e/ou destinos nacionais, ou seja, dentro de território brasileiro.

Novos endereços poderão ser inseridos quando da execução dos serviços. A relação do subitem acima não é exaustiva, podendo, inclusive, ser de âmbito internacional.

Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, conforme Termo de Condições.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado referente às empresas que prestam serviços de postagem, telegrama e envio e recebimento de remessas de objetos e correspondências, bem como uma análise das práticas adotadas por outros órgãos para a contratação desses serviços. O resultado obtido indicou que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possui monopólio e exclusividade em alguns serviços postais, conforme determinado por legislação específica, e que esses serviços são de interesse da Administração.

De acordo com o Decreto Nº 12.124, de 30 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, sobre a prestação de serviços postais não exclusivos, informa que:

"Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente, nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Quanto ao valor dos serviços prestados pela ECT são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo Ministério das Comunicações, conforme prevê o art. 32 da Lei nº 6.538/78. As tarifas postais aplicadas a qualquer órgão público ou privado são as mesmas, não havendo diferença de tarifa para objetos postais.

6. Descrição da solução como um todo

A Lei nº 14.133/2021 define que serviços comuns são aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, serviços de postagem, telegrama e envio e recebimento de remessas de objetos e correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), por serem padronizados e regulamentados, podem sim ser considerados serviços comuns.

O Processo licitatório será realizado mediante Dispensa de Licitação, conforme nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A ECT fornecerá à Guarnae-YS os serviços para os quais possui exclusividade na prestação, que são os elencados nos Art. 9 e 27 da Lei nº 6.538 e os não exclusivos conforme o Decreto Nº 12124, de 30 de julho de 2024.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) segue os termos da Orientação Normativa da AGU nº 36/2011. A Administração poderá optar por estabelecer a vigência dos contratos por prazo indeterminado, desde que essa opção seja viável para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços postais e logísticos foi baseada no histórico de consumo dos últimos 15 meses, em que o total dos serviços efetivamente utilizados pela Academia da Força Aérea (AFA), através da empresa Correios, alcançou o valor de R\$ 23.349,34. Esse montante resulta em uma média mensal de R\$ 1.556,62.

Considerando essa média mensal como referência, estima-se que a demanda pelos serviços de postagem e logística nos próximos 12 meses permanecerá em patamares semelhantes, ajustando-se conforme as necessidades operacionais e administrativas da AFA. Para garantir a continuidade e a eficiência das operações postais e logísticas, foi acrescido um valor de 10% sobre a média mensal, prevendo eventuais aumentos de demanda ou oscilações nos serviços contratados.

Com o acréscimo de 10%, a nova média mensal estimada é de **R\$ 1.712,28**, resultando em um total projetado de **R\$ 20.547,38** para o período de 12 meses.

Assim, a contratação estimada para o próximo período visa a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções e com a devida flexibilidade para atender possíveis variações operacionais. Esta estimativa será reavaliada periodicamente, levando em conta possíveis mudanças nas necessidades da AFA e as tarifas praticadas no mercado postal e logístico, visando a manutenção da eficiência e da economicidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.547,38

A estimativa de valor para a contratação dos serviços postais e logísticos foi calculada com base na média mensal dos últimos 15 meses, que totalizou R\$ 1.556,62, resultando em um total de R\$ 18.679,44 para um período de 12 meses.

No entanto, para garantir que a Academia da Força Aérea (AFA) esteja preparada para absorver possíveis aumentos de demanda ou variações de custos dos serviços postais, foi aplicado um acréscimo de 10% sobre o valor estimado, considerando a natureza dinâmica das operações e a possibilidade de ajustes tarifários por parte dos Correios.

Dessa forma, o valor ajustado para a contratação é de:

$R\$18.679,44 \times 1,10 = R\$20.547,38$

Essa margem adicional de 10% justifica-se pela necessidade de flexibilidade operacional, que poderá resultar em uma maior demanda pelos serviços contratados, ou por reajustes de preços que possam ocorrer no período de vigência contratual. Com isso, a AFA poderá garantir a continuidade dos serviços sem a necessidade de aditamentos frequentes, proporcionando mais eficiência e previsibilidade nas suas operações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de dispensa de licitação para contratação de SERVIÇO DE POSTAGEM, TELEGRAMAS E ENVIO E RECEBIMENTO DE REMESSAS DE OBJETOS E CORRESPONDÊNCIAS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de SERVIÇO DE POSTAGEM, TELEGRAMAS E ENVIO E RECEBIMENTO DE REMESSAS DE OBJETOS E CORRESPONDÊNCIAS está prevista no PCA de 2024, sob o código 120060-8/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visa permitir o relacionamento contínuo das unidades da Aeronáutica instaladas em Pirassununga-SP com as outras unidades da FAB, bem como demais Forças Armadas e ainda entidades civis com as quais têm correlação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e para o serviço prestado, pois atualmente a guarnição já conta com setor de protocolo estruturado para tal fim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A responsabilidade socioambiental da contratação terá os parâmetros estabelecidos após a conclusão da Análise Prévia da Sustentabilidade a ser elaborada quando da conclusão deste planejamento inicial.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, haja vista a necessidade desta Academia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAIQUE ALMEIDA DE GODOY

Equipe de apoio